

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 271

Autoriza a abertura da rua Misseno de Pádua

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar abrir a rua Misseno de Pádua, para dar acesso à rua Otacílio Negrão.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer a desapropriação, amigável ou judicial, dos imóveis que interrompem a continuação da rua referida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.

Guilherme Pinto de Souza
Prefeito Municipal

Wolney Távila de Azevedo
Secretário da Prefeitura